Anexo – Memória de Cálculo utilizada no preço estimado

A planilha de formação do preço máximo estimado, foi elaborada seguindo os moldes estabelecidos no Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 5/2017 e alterações, além da Legislação Federal vigente, que define os percentuais para cada item, adaptados à presente licitação.

A empresa deverá adequar os percentuais aos seus custos, respeitando aqueles previstos em Lei, e deverá apresentar a memória de cálculo, explicativa, de cada percentual apresentado.

A planilha é composta por 06 guias. São elas:

Anexo I; 1; 2; 3; 4; Uniformes.

1. Guia Anexo I

Neste anexo, estão dispostas as informações de identificação referentes ao número de processo, tipo de licitação, Dia e horário; Discriminação dos serviços referentes à contratação; Data de apresentação da proposta; Município/UF; Ano/ Acordo/ Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo utilizada; Nº de meses de execução contratual e identificação do serviço.

2. Guia Uniformes

Esta guia foi utilizada para identificar os custos totais mensais dos uniformes e EPI's que serão utilizados por todos os funcionários dos postos.

3. Guia 1

Esta guia compõe o custo detalhado total por funcionário em cada posto de trabalho, e é dividida em Dados complementares e 06 módulos, conforme previsto na IN 5/2017 SEGES.

A empresa deverá preencher as células que estão em vermelho, **apresentando memória de cálculo** para os percentuais propostos.

3.1. Dados Complementares

Nesta tabela estão apresentados os dados referentes a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO da categoria, valor do salário normativo da categoria, data base da categoria utilizada e valor do salário mínimo vigente.

3.2. Módulo 1 - Composição da Remuneração

Este módulo é composto pelo Salário Base, Adicionais e demais custos:

A - Salário base: O valor do(s) salário(s) dos postos a serem licitados, envolvidos na prestação dos serviços foram definidos conforme piso salarial estabelecidos na convenção coletiva de trabalho firmadas entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de MG – SEAC e os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação - SINDEAC:

Belo Horizonte

- "Recepcionista" - **R$3.043,29** - Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prest Serv em Asseio Cons Hig Desins Portaria Vigia e Cabineiros de Belo Horizonte - SINDEAC (MG004404/2025);

Total da remuneração: somatório dos custos do módulo 1 = A+B+C (se houver)

"Somente serão aceitas propostas que adotarem, na planilha de custos e formação de preços, o valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio alimentação – Acórdão 1207/2024 – TCU – Plenário."

3.3. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Este módulo está dividido em 3 submódulos, ao final demonstra-se um quadro resumo com os valores totais que compõem o Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários.

3.3.1. Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 dos valores referentes a gratificação natalina, Férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) + 1/12 das férias conforme Nota 1 acima.

Obs.: Foi considerada a alíquota de 12,10%, para Férias e Adicional de Férias. Este órgão trabalha com conta vinculada e é obrigado a reter mensalmente o percentual de 12,10% referente as férias e adicional de férias (1/11 + 1/3/11=12,12% ≈ 12,10%) por força da Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo XII.

CONSIDERANDO QUE O CONTRATO SERÁ COM VIGÊNCIA DE 5 ANOS, E QUE O ÓRGÃO UTILIZA CONTA VINCULADA, A PREVISÃO DE FÉRIAS FICARÁ, TOTALMENTE CONTEMPLADA NO SUBMÓDULO 2.1.

Metodologia utilizada			
Item	**%**	**Fundamento**	**Memória de cálculo**
Valor do 13º Salário	8,33%	Art.1º da Lei 4749 de 1965; $6 art. 452-A da Lei 13.467 de 2017	= 1/12 * 100% x Total da Remuneração
Valor das Férias + Ad. Férias **	12,10%	Art. 129 e 130 do Decreto lei 5.452 de 1943 e $6 art. 452-A da Lei 13.467 de 2017	= 12,10% x Total da Remuneração - Conforme caderno da Conta vinculada: 1/11 = 9,09% ≈ 9,075% 1/3 x 1/11= 3,03% ≈ 3,025% 9,075% + 3,025% = 12,10%

3.3.2. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave, deverá ser apresentado o relatório FAPWeb, para comprovação do FAP.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Metodologia utilizada			
Item	**%**	**Fundamento**	**Memória de cálculo**
A - INSS	20,00%	Art.22, Inciso I, da Lei 8.212/1991	Custo = Total do módulo 1 + total submódulo 2.1 x alíquota da referida alínea
B - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043/1982. Art 15, Lei 9.424/1996. Art. 1º §1º Decreto Lei 6.003/2006, CF art 212 § 5º, Súmula 732 do STF.	
C - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT AJUSTADO)	6,00%	Art. 22, inciso II, Lei 8.212/1991 - Riscos Ambientais do Trabalho = RAT X FAP.	
D – SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º e 30, Lei 8.036/1990., Art. 1º, Lei 8.154/1990, CF Art. 240.	

E - SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto Lei 2.318/86, Art. 1º, *caput*, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, *caput* do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).	
F – SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029/1990, alterada pela Lei 8.154/1990.	
G – INCRA	0,20%	Art. 1°, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei 1.146/1970. Lei Complementar 11/71.	
H – FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF, Súmula 63 TST	
Total do submódulo 2.3	39,80%		Somatório de (A+B+C+D+E+F+G+H)

3.3.3. Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 5/2017.

Metodologia utilizada			
Item	**Referência**	**Fundamento**	**Memória de cálculo**
A – VALE TRANSPORTE	• 6,25 Belo Horizonte	- CLT (art. 458, § 2º, inc. III) Art. 458 - Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações "in natura" que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.	= (Valor do vale Transporte x nº de dias trabalhados no mês x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6%). Caso o valor do desconto do empregado seja maior que o custo do vale transporte, o valor pago pela administração será = 0,00 Observar "Nota 2" acima.
B – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	• 31,34 Belo Horizonte – SINDEAC	Conforme as Convenções Coletivas utilizadas como parâmetro	= (Valor CCT) x nº de dias trabalhados no mês x 0,8 (foi considerado 20% de desconto que é pago pelo funcionário)
C –PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	• 103,09 Belo Horizonte - SINDEAC		= valor por mês para cada funcionário
D – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQM)	• (se houver)		= valor por mês para cada funcionário
E – SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	• 5,00 Para todos		= 5,00 por mês para cada funcionário + (5*(4,35 x(8sab+8dom))/220h mês)+(5*(1*(8 feriado))/220h mês) seguro folguista
F – CARTÃO CESTA BÁSICA	• 200,00 Para todos		= valor por mês para cada funcionário
G – CARTÃO CESTA BÁSICA FOLGUISTA	• 200,00 proporcional	(proporcional folguista 16h x 4,35 sab+dom e 8 x 1 feriado)	= (200*(4,35 x(8sab+8dom))/220h mês)+(200*(1*(8 feriado))/220h mês)
H - OUTROS			
Total			Somatório de A+B+C+D+E+F

Como o serviço será prestado durante os sete dias da semana, considerando a legislação trabalhista e convenção coletiva de trabalho, onde o colaborador pode laborar por 220 horas mensais, deverá ser observado os custos para pagamento das horas devidas ao colaborador/folguista. Para o cálculo do preço máximo que a Administração se propõe a pagar, foi considerado: 8 horas por sábados x 4,35 sábados/mês + 8 horas por domingos x 4,35 domingos/mês + 8 horas por feriado x 1 feriado/mês.

Quadro Resumo Módulo 2

Esta tabela apresenta o resumo dos valores totais dos submódulos 2.1, 2.2 e 2,3.

Metodologia utilizada	
Item	**Memória de cálculo**
2.1 13º Salário, férias e adicional de férias	= Total do submódulo 2.1
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	= Total do submódulo 2.2
2.3 Benefícios Mensais e diários	= Total do submódulo 2.3
Total	= Total dos submódulos 2.1 + 2.2 + 2.3

3.4. Módulo 3 Provisão para Rescisão

Utilizou-se como base a Legislação Federal vigente, que define os percentuais para cada item e a Instrução Normativa n. º 05/2017 SEGES/MPDG e alterações. A empresa deverá adequar os percentuais aos seus custos, respeitando aqueles previstos em Lei e deverá apresentar a memória de cálculo, explicativa, de cada percentual apresentado.

Metodologia utilizada			
Item	**%**	**Fundamento**	**Memória de cálculo**
A – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	Para o cálculo de aviso prévio indenizado foi considerado que 5,55% dos empregados tem o aviso indenizado, conforme Acordão TCU 1904/2007-P.	= {(1/12) X 5,55%} X (Total do módulo 1 + Submódulo 2.1)}
B – INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	Incidência do FGTS 8% sobre o % do Aviso Prévio Indenizado	= (8% x 0,46% API) = 0,04% X (Total do módulo 1 + Submódulo 2.1)}
C- MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO -API	0,18%	Lei nº 8.036/1990 (art. 18, §1º); Lei Complementar nº 110/2001 (art. 1º); Lei nº 13.932/2019 (art. 12) e Orientação Jurisprudencial nº 42 TST	= (40% X 8% X % considerado de empregados que tem API) X (Total do módulo 1 + Total do módulo 2.1)
D- AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,35%	A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será de no máximo de 1,94% no primeiro ano de contrato, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, conforme ditames da Lei 12.506/2011. Tendo em vista a vigência do contrato de 60 meses, o cálculo foi feito somando-se os 30 dias de aviso prévio do primeiro ano, acrescido dos 3 dias previsto em legislação a cada ano de contrato, e dividido por 60 meses.	= (7/(30+3)/(12x5) x 100%) x (Total do módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.3)
E – INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO - APT	0,14%	Art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214 do Regulamento da Previdência Social, há incidência do FGTS e de encargos previdenciários e outras contribuições – previstos no Submódulo 2.2 – sobre o aviso prévio trabalhado.	= (% Total do Submódulo 2.2 x 0,35% APT) = 0,14% x (Total do módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.3)
F – MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,20%	Lei nº 8.036/1990 (art. 18, §1º); Lei Complementar nº 110/2001 (art. 1º); Lei nº 13.932/2019 (art. 12) e Orientação Jurisprudencial nº 42 TST	= (40% X 8%) x (Total do módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.3)
H- OUTROS		Incluir se houver	
Total			**=(A+B+C+D+E+F+G+H)**

3.5. Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

O Custo de Reposição do Profissional Ausente –, conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, é composto por 2 (dois) Submódulos: 4.1 Substituto nas ausências legais e 4.2 Substituto na Intrajornada (que não será utilizado nesse serviço).

3.5.1. Submódulo 4.1 Substituto nas ausências legais

Este órgão trabalha com a **conta vinculada e é obrigado a reter mensalmente a alíquota de 12,10% referente as férias e adicional de férias por força da norma, a IN 5/2017 em seu anexo XII. [(1/11 + 1/3/11) ≈3,025% + 9,075% = 12,10%), portanto o percentual para férias é calculado totalmente no módulo 2.1.

"**CONSIDERANDO QUE O CONTRATO SERÁ COM VIGÊNCIA DE 5 ANOS, E QUE O ÓRGÃO UTILIZA CONTA VINCULADA, A PREVISÃO DE FÉRIAS FICARÁ, TOTALMENTE CONTEMPLADA NO SUBMÓDULO 2.1."**

Metodologia utilizada			
Item	**%**	**Fundamento**	**Memória de cálculo**
A- SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS **	0,00%	-Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XVII); -CLT (arts. 129 e 130, I) -Art. 129 e 130 do Decreto lei 5.452 de 1943 e $ 6 art. 452-A da Lei 13.467 de 2017	= 0,00% x Total do módulo 1 + total do módulo 2 + total do módulo 3) – **CONSIDERANDO QUE O CONTRATO SERÁ COM VIGÊNCIA DE 5 ANOS, E QUE O ÓRGÃO UTILIZA CONTA VINCULADA, A PREVISÃO DE FÉRIAS FICARÁ, TOTALMENTE CONTEMPLADA NO SUBMÓDULO 2.1.**
B- SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	1,21%	- CLT (arts. 131, I, e 473, I, II, IV,VIII, XI e XII); 2 dias Óbitos na família; 3 dias Casamento; 1 dia Doação de sangue; 1 dia Comparecimento a juízo; 1 dia Consulta médica ao filho menor de 6 anos; 3 dias Exames de câncer - Súmula TST nº 89 - Foi Considerado 40% dos funcionários utilizando todas as licenças.	= (11/365 X 40%) x (Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)
C- SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,14%	- CLT (arts. 611B, XIV); -Cláusula quadragésima terceira da Convenção Coletiva utilizada como referência. - Considerando que 10% se tornam pais.	= (5/365 X 10%) x (Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)
D- SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,41%	- CLT (art. 131, inc. III) - Considerando que 10% dos funcionários se acidentam no trabalho	= (15/365 x 10%) x (Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)
E- SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	4,93%	-Acórdão 1.753/2008 e CLT artigo 392. Prevê 120 dias ao ano. -Considerando que 15% das funcionárias engravidam	= (120/365 X 15%) x (Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3)

3.6. Módulo 5 – Uniformes

Módulo destinado ao custo de uniformes.

Metodologia utilizada	
Item	**Memória de cálculo**
A- Uniformes	= Total do custo médio mensal do uniforme por funcionário. (Ver Guia Uniformes)
B- EPI	= Incluir se houver
C - Outros	= Incluir se houver
Total	= Total de A+B +C

3.7. Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro

Conforme o Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, este módulo é composto por 3 (três) rubricas: Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

Metodologia utilizada			
Item	**Alíquota %**	**Fundamentação**	**Memória de cálculo**
A- Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais	6,00%	Valores do Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância	= (Total do Módulo 1 + Total do Módulo 2 + Total do Módulo 3 + Total do Módulo 4 + Total do Módulo 5) x alíquota %
B- Lucro	6,79%		= (Total do Módulo 1 + Total do Módulo 2 + Total do Módulo 3 + Total do Módulo 4 + Total do Módulo 5 + Custos Indiretos) x alíquota de lucro %
C- Tributos	- BH (14,25%)	- Súmula TCU nº 254/2010 -IN SEGES/MPDG Nº 5/2017 (Anexo VII-D, nota 2, Pág. 84) SOMATÓRIO DOS IMPOSTOS ISSQN + PIS + COFINS	= ((Total do Módulo 1 + total do Módulo 2 + Total do Módulo 3 + Total do Módulo 4 + Total do Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro) / (1 - Σ % dos tributos)) x Σ % dos tributos
Total			= Total de A+B+C

4. Guias – 2, 3 e 4 –

4.1. **Guia 2** - Compõe o somatório dos módulos 1 a 6 apresentando o valor total mensal por funcionário.

4.2. **Guia 3** - Apresenta um quadro resumo com os valores totais mensais propostos por funcionário, quantidades de funcionários por posto, valor total por posto, quantidade total de postos, valor total mensal por posto.

4.3. **Guia 4** - Apresenta um quadro demonstrativo com o valor total proposto por mês e por 5 anos (vigência do contrato).

Esta planilha de custos e formação de preços, para determinar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar, foi elaborada pela Divisão de Finanças e Contratos do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG, sob a direção de Geovane Martins da Costa Guedes.